

Área Temática: Finanças

A CONVERGÊNCIA CONTÁBIL BRASILEIRA E A ADOÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE: O IFRS-1

AUTORES

JERONIMO ANTUNES

Universidade de São Paulo

jantunes@antunesauditores.com.br

GUILHERME MARINOVIC BRSCAN ANTUNES

Universidade de São Paulo

guilhermemarinovic@yahoo.com.br

ISIS MALUSÁ PENTEADO

Universidade de São Paulo

artfredjr@yahoo.com.br

RESUMO

A expansão dos mercados e a globalização da economia impuseram para as empresas a necessidade de elaboração de demonstrações contábeis baseadas em normas e critérios uniformes e homogêneos, de forma que os proprietários, os gestores, investidores e analistas financeiros de todo o mundo possam se utilizar de informações transparentes, confiáveis e comparáveis nos seus processos de tomadas de decisões. Em resposta a essa demanda global, o *International Accounting Standards Board - IASB* emitiu um conjunto de normas contábeis denominado *International Financial Reporting Standards – IFRS*. Para agilizar e facilitar o processo de convergência das práticas contábeis mundiais, este órgão internacional emitiu a *IFRS 1 - First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*, que tem por objetivo precípua orientar as empresas que visam implantar as novas normas pela primeira vez. Ao contrário dos diversos países europeus, que já se adequaram às normas internacionais, no contexto normativo brasileiro, as dúvidas sobre a implantação do IFRS se estendem ao entendimento e à interpretação da norma, já que, aqui, pouco se discutiu sobre o assunto. Este pronunciamento e suas implicações para os ambientes interno e externo da empresa são o foco deste artigo, pois se trata das ações pioneiras rumo à convergência das informações contábeis.

PALAVRAS-CHAVE: Convergência Contábil. Normas Internacionais de Contabilidade. *International Financial Reporting Standards*.

BRAZILIAN ACCOUNTANT CONVERGENCE AND THE ADOPTION OF INTERNATIONAL ACCOUNTANT STANDARDS: THE IFRS-1.

ABSTRACT

Market expansion and economy globalization have established the necessity of financial statements based on uniform, homogeneous standards and criteria so that owners, managers, investors and financial analysts all around the world are able to make use of transparent, reliable, comparable data when making decisions. As a response to such necessity,

International Accounting Standards Board - IASB has put into circulation a group of standards called *International Financial Reporting Standards – IFRS*. In order to accelerate and make easier the convergence process of the world accountant practices, the international organ has put into circulation the *IFRS 1 - First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*, which aims to guide companies intending to introduce such new standards for the first time. Unlike European countries, which have already adapted to international standards, in Brazilian normative context doubts about IFRS introduction extends to the standards' understanding and interpretation, since this subject has not been enough discussed in this country. Such statement and its consequences to companies' internal and external environments are the focus of this article, because it concerns the pioneer actions towards the convergence of accountant data.

KEY-WORDS: Accountant Convergence. International Accountant Standards. *International Financial Reporting Standards*.

1. INTRODUÇÃO

A partir da década de 60, devido ao crescimento do mercado de capitais americano, a contabilidade passou a ser vista sob uma perspectiva baseada na informação. Esses estudos passaram a ser conhecidos como “*informational approach*”, ou seja, abordagem da informação, e, desde então, a contabilidade passou a ser avaliada a partir da sua capacidade de fornecer informações que sejam úteis ao processo de decisório dos usuários. Diante dessa nova abordagem e da expansão dos mercados globalizados, emerge a importância da contabilidade internacional. Esta tem por finalidade precípua incentivar os investimentos estrangeiros, a partir da unificação das normas contábeis, facilitando o entendimento das informações divulgadas para os usuários de todas as partes do mundo, reduzindo as dúvidas de natureza contábil e, em decorrência, gerando crescimento econômico.

A adoção de normas internacionais de contabilidade pelas empresas mundiais está associada a benefícios econômicos concretos na forma de atração de maior volume de investimentos, uma vez que o processo de globalização trouxe para primeiro plano a demanda por informações contábeis confiáveis e comparáveis para suportar a variedade de transações e operações deste mercado. Entende-se que, quanto maior a transparência, clareza e compreensibilidade das informações financeiras das empresas — qualidades primordiais às boas práticas de governança corporativa —, menor será o risco percebido por um investidor à sua aplicação de recursos e menor será o retorno exigido para o seu investimento, em benefício da redução do custo de capital das empresas.

Para Carvalho e Leme (2002, p.43), “*A dificuldade que a Contabilidade tem em definir uma linguagem única de comunicação em nível mundial acaba sendo um empecilho inicial às empresas que, por vezes, sentem-se desestimuladas a recorrer a outros mercados, quando se deparam com as dificuldades em apresentar suas demonstrações financeiras sob outras normas.*”

Nesse contexto e no âmbito normativo e regulatório da emissão das normas internacionais de contabilidade, foi criado o *International Accounting Standards Board – IASB*, a partir da transformação, no fim dos anos 90, do antigo *International Accounting Standards Committee - IASC*, de 1973. O IASB passou, então, a publicar, numa série de pronunciamentos, as normas que passaram a ser consideradas como padrões contábeis internacionais, denominadas de *International Financial Reporting Standards - IFRS*, traduzidas no Brasil como Normas Internacionais de Contabilidade, e adotou como base o corpo de normas anteriormente emitidas pelo IASC, conhecidas como *IAS - International Accounting Standards*.

A opção pela adoção das IAS ao invés dos princípios contábeis norte-americanos conhecidos como *USGAAP – United State Generally Accepted Accounting Principles*, emitidos de forma oficial pelo *Financial Accounting Standards Board – FASB*, justifica-se por razões políticas e conceituais. Apesar do mercado de capitais norte-americano se constituir de há muito tempo no mais desenvolvido do mundo, sua abordagem da contabilidade é extremamente vinculada a uma malha legal que lhes é própria. Assim, a adoção de seu conjunto de normas contábeis, por outros países, exigiria, por exemplo, também a “importação” dos principais conceitos norte-americanos de direito societário, das leis comerciais, leis de valores mobiliários, entre outros, que afetam a escolha desses princípios como padrão internacional.

Como parte das ações orientadas para a convergência global das normas contábeis, o FASB e o IASB firmaram compromisso no sentido de eliminar as divergências significativas

entre os dois conjuntos de normas até 2007. Apesar disso, ainda persistem diferenças significativas entre os IFRS e os USGAAP. Mais significativas, ainda, são as diferenças entre esses dois conjuntos de normas e as práticas contábeis atualmente adotadas no Brasil, conhecidas como BRGAAP, conforme afirma PricewaterhouseCoopers (2004). Em 2005, as normas contábeis internacionais foram adotadas por 92 países. Em especial, todas as empresas listadas em bolsas de valores dos 25 países-membros da União Européia foram obrigadas a elaborar suas demonstrações financeiras em IFRS.

No Brasil, os órgãos reguladores envidam esforços de diferentes maneiras no sentido de encorajar e facilitar a implantação do IFRS pelas empresas brasileiras de capital aberto. Todavia, um dos problemas que retarda esse processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade às normas internacionais decorre do fato de que as práticas contábeis aplicáveis às companhias abertas brasileiras estão definidas na Lei 6404/76. Atualmente, por tal motivo, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 3.741 de 2000, que prevê a alteração da parte contábil daquela lei, contemplando, dentre as modificações previstas, que as normas contábeis possam ser alteradas para atender a práticas contábeis adotadas em mercados internacionais. Para viabilizar e proporcionar qualidade técnica às modificações por serem propostas, o projeto prevê a criação de uma entidade por ser encarregada de emitir essas normas contábeis e que conte com a participação, além dos profissionais da área contábil, de representantes de empresas que elaboram, auditam e analisam as demonstrações contábeis, bem como por acadêmicos. Para tanto, o Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução 1.055/05 constituiu o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

No contexto das instituições financeiras brasileiras, o Banco Central do Brasil, através do Comunicado nº. 14.259, de 10 de março de 2006, deliberou sobre a obrigatoriedade de convergência das normas aplicáveis às instituições financeiras no Brasil até 2010.

O presente trabalho tem por objetivo discorrer sobre o *IFRS 1 - First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*, identificando suas principais características e os problemas que poderão advir para a implantação inicial desses novos padrões contábeis nas empresas brasileiras. A escolha do tema justifica-se pela necessidade de focar o estudo em um aspecto relevante e ainda pouco estudado, que são os primeiros passos a serem dados por uma entidade rumo à convergência de suas informações contábeis, de acordo com as normas internacionais.

2. O IFRS 1 - "FIRST-TIME ADOPTION OF INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS"

O IFRS 1 especifica os procedimentos a serem seguidos por entidades que efetuam a transição para todo o conjunto de IFRS, ou que o estão aplicando pela primeira vez. Seu principal objetivo é o de certificar que a primeira demonstração financeira de acordo com os IFRS contenha informações de alta qualidade, seja transparente para os usuários e comparável para os períodos apresentados, forneça um adequado início para a contabilidade sob os parâmetros dos IFRS e possa ser produzida pelos usuários a um custo que não supere os benefícios.

O princípio-chave do IFRS 1 é o da aplicação retroativa a partir do balanço de abertura, de todas as normas em vigor na data do balanço mais recente apresentado como as primeiras demonstrações financeiras em IFRS, ou seja, se a instituição decidir adotar, por exemplo, a data de 31 de dezembro de 2006 para as primeiras demonstrações financeiras em IFRS, então, deverá considerar como data de transição 1º de janeiro de 2005, requerendo, assim, a apuração dos efeitos patrimoniais (saldo de abertura) para 31 de dezembro de 2004.

Apenas podem ser consideradas demonstrações contábeis iniciais em IFRS as demonstrações anuais nas quais a entidade adota esse conjunto de normas de forma explícita e sem restrições no seu cumprimento.

Com a finalidade de facilitar o processo de adoção inicial das normas internacionais, o IFRS 1 apresenta um conjunto de isenções opcionais, com a intenção de se reduzir o ônus da aplicação retroativa, especialmente em áreas nas quais os custos de tal aplicação poderiam exceder os benefícios. As entidades podem optar por utilizar-se de todas, de algumas, ou de nenhuma das isenções disponíveis. Dessa forma, a administração da instituição deve analisar as isenções disponibilizadas pelo IASB, explicadas com detalhes à frente, e selecionar aquelas que entende que devam ser aplicadas na data de transição para o IFRS.

De forma resumida, ao aplicar os IFRS pela primeira vez, a entidade deverá: reconhecer todos os ativos e passivos os quais o IFRS permite que sejam reconhecidos; baixar aqueles ativos, passivos e patrimônio líquido cujo reconhecimento não é permitido pelo IFRS; reclassificar os itens reconhecidos de acordo com os princípios contábeis anteriores, mas que são classificados de forma distinta segundo o IFRS; e mensurar todos os ativos e passivos de acordo com as normas internacionais.

Os ajustes efetuados no balanço de abertura, decorrentes da necessidade de conversão das políticas contábeis adotadas com os princípios contábeis anteriores, em relação às normas internacionais, devem ser registrados no patrimônio líquido, em resultados acumulados, ou na conta mais apropriada, na data da transição para o IFRS, exceto nos casos em que o reconhecimento de um ativo resulta em um passivo e vice-versa.

Os seguintes procedimentos devem ser adotados quando da primeira aplicação das IFRS:

- Identificação das primeiras demonstrações financeiras em IFRS;
- Preparar um balanço de abertura em IFRS na data de transição;
- Adotar políticas contábeis de forma consistente;
- Selecionar as isenções disponíveis e adotar as isenções obrigatórias;
- Preparar as divulgações necessárias para a transição para o IFRS;

3. ANÁLISES DAS CARACTERÍSTICAS E DOS POTENCIAIS PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO IFRS-1

A seguir, serão apresentados, de forma detalhada, os principais procedimentos para implantação pela primeira vez dos IFRS em empresas brasileiras que adotam os princípios contábeis brasileiros ou norte-americanos para elaboração de suas demonstrações contábeis, acompanhados de análises e avaliações dos potenciais problemas que poderão advir de tal processo:

3.1. Identificação das primeiras demonstrações financeiras elaboradas em IFRS

A identificação de quais serão as primeiras demonstrações financeiras a serem emitidas de acordo com o IFRS é efetuada com referência na data do balanço mais recente apresentado de acordo com essas normas. A apresentação de demonstrações financeiras em IFRS requer divulgações comparativas de pelo menos um exercício, sendo que a entidade pode optar por apresentar informações comparativas para mais anos. A determinação da data das primeiras demonstrações em IFRS refletirá em dois aspectos: a data de transição para

estes padrões, que se refere à data de início do primeiro período comparativo apresentado; e a data de adoção destes, que se refere à data de início do período mais recente apresentado.

Pode-se exemplificar essas datas com o que ocorreu nas empresas abertas da União Européia, que realizaram suas primeiras demonstrações financeiras em IFRS em 31 de dezembro de 2005: a data de transição para o IFRS, data do balanço de abertura, foi em 1º de janeiro de 2004; a data de adoção das normas foi em 1º de janeiro de 2005 e, conseqüentemente, a data das primeiras demonstrações financeiras em IFRS foi em 31 de dezembro de 2005.

3.2.Preparar um balanço de abertura em IFRS na data de transição

A empresa que pretende divulgar suas demonstrações contábeis com os novos padrões internacionais pela primeira vez tem como ponto de partida a preparação de um balanço de abertura em IFRS, na data de transição para as citadas normas. De acordo com o exemplo dado no item anterior, as empresas européias de capital aberto, cujas primeiras demonstrações financeiras em IFRS foram apresentadas em 31 de dezembro de 2005, tiveram de preparar o balanço de abertura por esses novos padrões em 1º de janeiro de 2004.

3.3.Adotar políticas contábeis de forma consistente

Devem ser adotadas as políticas contábeis em IFRS de acordo com as normas em vigor na data do balanço mais recente apresentado nas primeiras demonstrações financeiras em IFRS. Tais políticas, para obedecer a convenção contábil da consistência, deverão ser aplicadas desde o balanço de abertura até a data das primeiras demonstrações elaboradas sob a égide de novo conjunto de normas internacionais, em vigor nessa última data.

3.4.Selecionar as isenções disponíveis e adotar as isenções obrigatórias

A administração da companhia deve decidir pela utilização de uma ou mais isenções disponíveis no IFRS 1, para aplicação retroativa aos períodos anteriores à data de transição, com o objetivo de determinar o balanço de abertura em IFRS. Deve também, adotar as exceções obrigatórias para aplicação retroativa, para períodos anteriores à data de transição.

3.5.Preparar as divulgações necessárias para a transição para o IFRS

Ao adotar o IFRS pela primeira vez, a instituição deve explicar como a transição dos princípios contábeis adotados anteriormente para estas novas normas afetou suas demonstrações contábeis, sua performance financeira e seu fluxo de caixa. Assim, IFRS 1 requer a apresentação de reconciliações entre o patrimônio líquido e o resultado do exercício apresentados pelos princípios contábeis anteriores e o IFRS, tanto para o balanço de abertura, quanto para o subsequente. As informações apresentadas nas primeiras demonstrações financeiras em IFRS devem conter detalhes suficientes que permita o entendimento dos ajustes efetuados e das respectivas diferenças de princípios contábeis, o que requer uma reconciliação linha-a-linha do balanço e da demonstração do resultado, com explicações descritivas dos principais ajustes.

3.6.As isenções opcionais para aplicação retroativa

O IFRS 1 apresenta isenções opcionais para aplicação retroativa. As isenções disponíveis, de forma geral, abrangem itens de vida longa ou áreas nas quais as transações ocorridas no passado gerariam efeitos nos saldos de abertura sob essas novas normas. As informações não precisam ser processadas novamente, já que podem envolver itens e dados complexos e/ou que não estejam mais disponíveis para a administração. As isenções disponíveis são as seguintes:

3.6.1. Combinações de empresas

O IFRS 3 - *Business Combinations* requer que uma entidade compradora seja sempre identificada em uma transação, não existindo o conceito de fusões. Depois da identificação, a norma requer que a empresa efetue a alocação do preço de compra entre os ativos tangíveis e intangíveis adquiridos que cumpram os requerimentos para reconhecimento, e de passivos e passivos contingentes assumidos a seus valores justos, para reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas em IFRS.

As empresas que adotam o IFRS pela primeira vez e fazem uso dessa exceção, ou seja, não aplicam o IFRS 3 retrospectivamente, devem se restringir com relação às combinações de negócios ocorridas no passado. Não há necessidade de se fazer a reavaliação da transação originalmente registrada de acordo com os princípios contábeis aplicados anteriormente, nem é preciso efetuar o recálculo a valor justo das operações anteriores à data de transição para o IFRS. Entretanto, na data de transição, a entidade deve reconhecer todos os ativos e passivos originados de processos de combinações de negócios anteriores, com exceção dos ativos e passivos financeiros não reconhecidos anteriormente, incluindo o *goodwill* e passivos que não se qualificam para reconhecimentos de acordo com o IFRS. Qualquer alteração resultante do reconhecimento dos ativos e passivos mencionados pode ser contabilizada diretamente contra lucros acumulados pela empresa que adota o IFRS pela primeira vez.

No reconhecimento de combinações de negócios, o valor do *goodwill* no balanço de abertura em IFRS é expresso pelo valor contabilizado anteriormente na data de transição, ajustado pelos: a) valores que foram considerados ativos intangíveis, mas não classificados originariamente dessa forma pela IAS 38; b) valores que foram incorporados ao *goodwill*, quando a incorporação não é permitida pelo IFRS; c) contingências que possam ser estimadas, cujo pagamento seja considerado provável; e, d) perdas por redução ao valor recuperável pela aplicação da IAS 36 - *Impairment of Assets*, reconhecendo-as contra lucros acumulados. Nenhum outro ajuste pode ser feito ao *goodwill* na data de transição, e este deve ser reconhecido no balanço em IFRS na data de transição e deve, também, ser testado para fins de *impairment*, nessa data e anualmente.

3.6.2. Valor justo ou reavaliação como custo para ativo permanente

Na data da transição para o IFRS 1, a entidade poderá optar por um dentre três diferentes critérios de mensuração dos itens do imobilizado. Poderá utilizar o valor justo na data da transição para os IFRS, ou o valor justo determinado em uma data específica, mediante mensuração ocorrida anteriormente devido a eventos que resultaram na necessidade da determinação do valor justo, como um processo de privatização, por exemplo. Neste segundo caso, o registro do valor justo seria de acordo com os princípios contábeis anteriores. A entidade pode ainda utilizar o valor obtido por reavaliação dos ativos na data da transição ou realizada anteriormente, desde que a reavaliação seja comparável ao valor justo ou ao custo, ou, se for o caso, ao custo depreciado, de acordo com o IFRS.

A adoção do valor justo como método de mensuração é aplicável, além do imobilizado, apenas para os investimentos em propriedades avaliados pelo método de custo, desde que seja usado o modelo de custo descrito pelo IAS 40 - *Investment Property*, e para os ativos intangíveis, somente se forem reconhecidos e reavaliados de acordo com os critérios estabelecidos no IAS 38 - *Intangible Assets*. As depreciações subseqüentes devem seguir o método adotado para a mensuração do imobilizado, sendo que, nos casos em que houver divergências substanciais de tratamento entre os princípios contábeis locais e as normas internacionais, a entidade deverá ajustar a depreciação acumulada em seu balanço de abertura de forma retrospectiva e lançar o montante ajustado diretamente contra lucros acumulados.

Quanto ao procedimento da reavaliação do ativo permanente, quando utilizado, não significa que a entidade tenha adotado uma política contábil de reavaliação de ativos, conforme permitido pelo *IAS 16 - Property, Plant and Equipment*, e, portanto, não há a necessidade de se criar uma reserva de reavaliação no patrimônio líquido.

Adicionalmente, ao preparar seu balanço de abertura em IFRS, a empresa deverá aplicar a *IAS 29 - Financial Reporting in Hyperinflationary Economies*, para os períodos posteriores à data em que o valor justo ou o valor reavaliado foi determinado, pois o IAS 29 requer a atualização de itens não monetários com base em um índice geral de preços.

3.6.3. Benefícios de empregados

De acordo com o *IAS 19 - Employee Benefits*, uma entidade, quando determina sua política contábil para benefícios concedidos a empregados (geralmente planos de pensão), pode optar por diferir os ganhos e/ou as perdas atuariais. Esse procedimento é chamado de "*corridor approach*". A aplicação retroativa desse procedimento aos planos originados anteriormente à data de transição, exige a segregação entre ganhos e/ou perdas atuariais, desde o início dos respectivos planos até a data do balanço de abertura em IFRS, em suas partes reconhecidas e não reconhecidas.

A isenção do IFRS 1 também permite que os ganhos e as perdas atuariais acumulados sejam totalmente reconhecidos no balanço de abertura contra resultados acumulados, ainda que a política contábil selecionada pela entidade seja utilizar o "*corridor approach*" a partir da data da transição. Entretanto, ao fazer a opção pelo reconhecimento, a entidade deverá implementá-lo para todos os planos de benefícios de empregados que possuir. A adoção desta isenção obriga que a empresa divulgue, com relação aos planos de benefícios definidos, o valor presente da obrigação do benefício definido, o valor justo do ativo e o superávit ou déficit do plano, bem como os ajustes oriundos dos ativos e dos passivos dos planos em valor monetário, ou como porcentagem dos respectivos ativos e passivos, para o período atual e para os balanços comparativos.

3.6.4. Ajustes de conversão acumulados

Essa isenção permite que as entidades apliquem o *IAS 21 - The Effects of Changes in Foreign Exchange Rates*, a partir da data de transição. Segundo essa norma, a entidade deve classificar certas diferenças de conversão como itens separados do patrimônio líquido e, numa alienação de operação estrangeira, transferir a diferença de conversão acumulada referente àquela operação para o resultado do exercício como parte dos ganhos e perdas da alienação. No entanto, para a empresa que optar pelo não cumprimento do IAS 21, todos os ganhos e as perdas cumulativos de conversão para as operações estrangeiras deverão ser zerados contra resultados acumulados na data da transição.

3.6.5. Instrumentos financeiros compostos

Instrumentos financeiros compostos são aqueles que possuem componentes de passivo e de patrimônio líquido como, por exemplo, debêntures conversíveis em ações. Nesse caso, o componente de passivo representa a obrigação do emissor de pagar os juros e o principal, e o componente do patrimônio líquido é a opção para converter o passivo em ações do emissor.

Os requerimentos dos *IAS 32 - Financial Instruments: Disclosure and Presentation*, e *IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement*, determinam que esses componentes sejam divididos, ou seja, contabilizados e tratados separadamente, desde seu reconhecimento inicial. A aplicação literal da IAS 32 implica na separação em duas partes patrimoniais, caso o componente passivo já tenha sido realizado — a primeira parte representada pelos juros acumulados do componente passivo contabilizado junto aos lucros

acumulados, e a segunda parte representada pelo componente patrimonial original. Entretanto, de acordo com a isenção disponível no IFRS 1, para a empresa que adota as normas internacionais pela primeira vez não há necessidade de identificar os dois elementos se o componente passivo não existir mais na data de transição.

3.6.6. Ativos e passivos de controladas, coligadas e "joint ventures"

De acordo com os *IAS 27 - Consolidated and Separate Financial Statements*, sobre consolidação de subsidiárias, *IAS 28 - Investments in Associates*, sobre equivalência patrimonial de coligadas, e *IAS 31 - Interests in Joint Ventures*, sobre equivalência patrimonial ou consolidação proporcional de *joint ventures*, as demonstrações financeiras da matriz, da investidora ou da *joint venture* e de suas investidas, devem ser preparadas de acordo com os mesmos princípios contábeis, aplicados consistentemente. Entretanto, a empresa controladora (ou investidora) e suas subsidiárias (ou coligadas e *joint ventures*) podem adotar o IFRS em datas diferentes. Para tanto, o IFRS 1 apresenta orientação para quando a controladora adota as normas internacionais antes da controlada, para quando ocorre o inverso, ou para quando se tratam de *joint ventures* ou coligadas.

Quando uma empresa controladora adota as normas internacionais em tela após sua controlada, ela poderá considerar os mesmos valores que a controlada usou para seus ativos e passivos em suas demonstrações em IFRS, após os ajustes de equivalência patrimonial, de consolidação e de combinações de negócios. Por outro lado, se a controladora adotar o IFRS antes de sua controlada, esta deverá mensurar seus ativos e passivos pelos valores incluídos nas demonstrações consolidadas do grupo, tendo como base a data de transição para as normas internacionais da controladora, caso nenhum ajuste tenha sido feito para efeito de combinação de negócios ou consolidação, ou então deverá considerar os valores apresentados pela controladora em sua transição para o IFRS.

3.6.7. Designação de instrumentos financeiros

Essa isenção permite que a entidade utilize as orientações contidas nos *IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement*, e *IAS 32 - Financial Instruments: Disclosure and Presentation*, e, caso essa isenção seja adotada, a entidade deve manter consistência no tratamento contábil futuro. O IAS 39 disciplina o tratamento contábil dos instrumentos financeiros ativos e passivos e de alguns contratos de compra e venda de itens não financeiros, enquanto que o IAS 32 trata da apresentação e divulgação desses instrumentos.

O IAS 39 permite a designação de um instrumento financeiro, quando de seu reconhecimento inicial, como um “ativo ou passivo financeiro mensurado a valor justo” cujas variações são reconhecidas no resultado, ou como “disponível para venda”, neste caso, também é mensurado a valor justo, mas suas variações são registradas no patrimônio líquido. Após o reconhecimento dos instrumentos financeiros, a entidade deve classificá-los em quatro categorias distintas, de acordo com suas características: *a)* “mantidos para negociação” (*held-for-trading*), são os instrumentos financeiros adquiridos com o propósito de serem ativos e freqüentemente negociados; *b)* “mantidos até o vencimento” (*held-to-maturity*), são os instrumentos financeiros não derivativos os quais a entidade tem intenção e capacidade financeira de manter em carteira até o vencimento, que possuem prazo de vencimento fixo e cujos pagamentos são fixos ou determináveis; *c)* “empréstimos e recebíveis” (*loans and receivables*), são os instrumentos financeiros não derivativos que não possuem cotação em um mercado ativo; e *d)* “disponíveis para venda” (*available-for-sale*), são os instrumentos financeiros não derivativos que não são classificados como “mantidos até o vencimento”, “mantidos para negociação” ou “empréstimos e recebíveis”.

3.6.8. Transações envolvendo pagamentos com base em ações

Essa isenção é geralmente aplicável para planos de opção de pagamentos em ações concedidos pelas entidades. A entidade é encorajada, mas não obrigada, a aplicar o *IFRS 2 - Share-based Payment*, para os instrumentos financeiros que foram emitidos anteriormente a 7 de novembro de 2002. Da mesma forma, não é compulsória a aplicação do IFRS 2 para instrumentos financeiros emitidos após essa data, mas cujos direitos foram exercidos, antes da data mais recente entre a data de transição para o IFRS ou 1º de janeiro de 2005. Vale ressaltar que a aplicação do IFRS 2 é permitida somente se a empresa tiver divulgado o valor justo dos instrumentos financeiros, calculado na data da mensuração, conforme determina a própria norma. Para todas as concessões de instrumentos financeiros para os quais o IFRS 2 não foi aplicado, ou seja, para os instrumentos financeiros concedidos em 7 de novembro de 2002, ou antes, desta data, a empresa deverá, ainda assim, apresentar as informações requeridas pelos parágrafos 44 e 45 do IFRS 2.

3.6.9. Contratos de seguros

As empresas são encorajadas, mas não obrigadas a adotarem as orientações constantes no *IFRS 4 - Insurance Contracts*, para períodos anteriores a 2005. Essa norma faz algumas observações pontuais quanto à sua aplicação inicial: *a)* a empresa não precisa apresentar informações comparativas para períodos anteriores a 1º de janeiro de 2005, com exceção das divulgações exigidas quanto a políticas contábeis e reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas, todos relacionados aos contratos de seguros; *b)* se depois de envidados esforços ainda seja impraticável a aplicação de alguma exigência particular com relação à informação comparativa prevista no IFRS 4, as divulgações deverão conter detalhes desse fato; *c)* não há necessidade da apresentação de informações sobre os cálculos de indenizações que ocorreram há mais de cinco anos antes do final do primeiro ano financeiro no qual o IFRS foi adotado pela primeira vez, e; *d)* se a empresa alterar sua política contábil para as obrigações securitárias, ela poderá classificar seus ativos financeiros ao seu valor justo por meio de contas de resultado, pois é permitido que uma mudança de política contábil seja feita, desde que essa mudança torne as demonstrações contábeis mais relevantes sem diminuir a confiabilidade esperada pelos seus usuários.

3.6.10. Passivos decorrentes de desativação, restauração e remoção de imobilizado

Essa isenção é direcionada às empresas que têm obrigações de desmontar, remover e restaurar itens de seu ativo imobilizado. O comitê de interpretações ligado ao IASB, que emite as interpretações técnicas oficiais, em seu *IFRIC 1 - Changes in Existing Decommissioning, Restoration and Similar Liabilities*, requer que os valores relacionados a essas obrigações sejam incluídos como parte do custo. A aplicação retroativa desses requerimentos resultaria na necessidade de a entidade recalcular o passivo no surgimento da obrigação inicial e, a cada alteração em seu valor, evidenciar o valor presente a ser registrado como parte do custo do ativo.

Dessa forma, a empresa que optar por essa isenção deverá mensurar as obrigações existentes na data da transição, de acordo com o *IAS 37 - Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*, que determina que o passivo seja mensurado ao valor exigido para quitar a obrigação presente na data do balanço, descontado a uma taxa que reflita as condições do mercado. Se seu passivo estiver dentro do escopo da IFRIC 1, a empresa deverá estimar o valor a ser incluído no custo do ativo. E, por fim, a entidade deverá calcular a depreciação acumulada sobre o valor do ativo, na data da transição para o IFRS, usando uma estimativa corrente de vida útil do ativo.

3.6.11. Determinar se um contrato envolve um "leasing"

A entidade pode possuir acordos que envolvam uma série de transações relacionadas que resultam no uso de um ativo em troca de pagamentos, mas que não assumem a forma legal de um *leasing*. Para esses casos, o *IFRIC 4 - Determining Whether an Arrangement Contains a Lease*, requer que a entidade analise e determine na data de início de um contrato comercial, se este contém um componente de *leasing*. A isenção do IFRS 1 não requer o levantamento de informações históricas, antes da data de transição, nem a conseqüente aplicação do IFRIC 4. Para as empresas que adotam essa isenção, é apenas necessário que se determine se no acordo comercial em vigor na data da transição para o IFRS, está embutido um *leasing* ou não, não havendo a necessidade de retroagir até a data inicial do acordo comercial.

3.6.12. Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A entidade pode adotar o procedimento de avaliação dos ativos e passivos ao valor justo, de acordo com o IAS 39, desde que adoção seja feita prospectivamente a transações realizadas após 25 de outubro de 2002, ou prospectivamente a transações realizadas após 1º de janeiro de 2004. Segundo a IAS 39, o reconhecimento inicial do valor justo dos ativos financeiros é melhor expresso pelo valor da transação, pela comparação com outra transação no mercado, ou baseado em alguma técnica de avaliação precisa que utilize as informações do mercado. Caso não sejam identificados ganhos ou perdas no momento do reconhecimento do ativo ou passivo financeiro, a norma prevê que nos reconhecimentos subseqüentes sejam considerados apenas os ganhos ou perdas oriundos de fatores que os participantes do mercado também considerariam na fixação do preço.

3.7. Exceções à aplicação retroativa de outros IFRS

Devido às dificuldades de implementação prática que poderiam surgir na adoção do IFRS, o IASB proibiu a aplicação retrospectiva de algumas de suas normas. São as seguintes:

3.7.1. Baixa de instrumentos financeiros

A entidade deve aplicar os requerimentos para baixa previstos no IAS 39, que são somente aplicados às transações ocorridas em ou após 1º de janeiro de 2004. O reconhecimento dos saldos que não teriam sido baixados para fins de IFRS é efetuado em conexão com a aplicação dos IAS 32 e 39 pela entidade. Este último pronunciamento permite a baixa de um instrumento financeiro quando de seu vencimento, ou quando substancialmente todos os riscos e benefícios associados a ele tenham sido transferidos a um terceiro, por alienação ou outra forma de transação estruturada. Eventualmente, as regras prescritas pelos princípios contábeis anteriores podem permitir a baixa desses instrumentos em circunstâncias diferentes das descritas no IAS 39 e, portanto, eles ainda deveriam ser reconhecidos nas demonstrações contábeis em IFRS. Assim, a exceção obrigatória do IFRS 1 requer que os instrumentos financeiros baixados de acordo com os princípios contábeis anteriores, desde que antes de 1º de janeiro de 2004, não sejam novamente reconhecidos pela entidade para fins de IFRS.

3.7.2. "Hedge accounting" (contabilização de hedges)

Na data de transição para o IFRS, a entidade deverá mensurar todos os derivativos a valor justo e eliminar todos os ganhos e perdas diferidos advindos da contabilização de derivativos que, de acordo com os princípios contábeis locais foram tratados como ativos e passivos. No balanço de abertura em IFRS, a entidade não poderá apresentar *hedges* que não estejam com a qualificação determinada pelo IAS 39. De acordo com esta norma, a

contabilização de "*hedge accounting*" somente pode ser aplicada a transações que satisfaçam os rígidos critérios previstos nela e, de forma prospectiva, a partir da data de adoção dos IAS 32 e dela própria, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2005. As operações de *hedge* não podem ser designadas de forma retroativa, sendo que a documentação para tais operações não pode ser criada de forma retroativa. Assim, transações antes da data de transição para o IFRS não poderão ser consideradas como *hedge* de forma retroativa.

3.7.3. Estimativas

As estimativas efetuadas de acordo com os princípios contábeis anteriores somente podem ser alteradas para corrigir erros, ou em virtude de diferenças de aplicação de princípios. As estimativas em análise são geralmente as relacionadas a provisões, depreciações, amortizações e contingências.

A exceção obrigatória do IFRS 1 não permite a utilização de informações obtidas posteriormente à data de transição, quando comparada com a estimativa originalmente adotada (por exemplo, uma provisão constituída originalmente em razão de um processo judicial, que posteriormente tenha sido ganho, não pode ser estornada como se nunca tivesse sido registrada). Dessa forma, deve haver consistência entre as informações elaboradas de acordo com os princípios contábeis anteriores e as informações para fins de IFRS, haja vista que uma mudança de estimativa pode afetar o resultado no período de sua alteração.

3.7.4. Ativos classificados como mantidos para venda e operações descontinuadas

Os requerimentos do *IFRS 5 - Non-current Assets Held for Sale and Discontinued Operations*, são aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2005. As companhias que tenham optado por uma data de transição para o IFRS anterior a 1º de janeiro de 2005 devem aplicar essa norma somente a partir de 2005, sem apresentação de informações comparativas.

É importante que a entidade, ao implantar o IFRS pela primeira vez, passe a avaliar, principalmente para os bens recebidos em dação de pagamentos, se atingem os seis requerimentos obrigatórios para qualificação como mantido para venda e seu conseqüente ajuste contábil. De forma resumida, os ativos devem estar disponíveis para imediata venda, sendo essa altamente provável; ou seja, o nível apropriado da administração deve estar comprometido com a venda, devendo existir um programa já iniciado para que se realize. Adicionalmente, o valor de venda do ativo deve ser calculado de forma razoável se comparado ao seu valor de mercado. Deve-se esperar que a venda se concretize no prazo de um ano da data de classificação.

Os requerimentos obrigatórios do IFRS 5 incluem o enquadramento do processo em condições predefinidas em um plano de vendas, iniciativas e prazos máximos para realização, entre as principais características.

3.8. Divulgações

O IASB não prevê exceções aos requerimentos de apresentação e divulgação. Entretanto, o IFRS 1 se atém a detalhes quanto às informações comparativas e aos resumos históricos, conforme detalhado a seguir:

3.8.1. Informações comparativas

A primeira demonstração financeira de acordo com o IFRS, para cumprir o requerimento do *IAS 1 - Presentation of Financial Statements*, deve conter pelo menos um exercício de informações comparativas preparadas de acordo com o IFRS. Entretanto, a entidade pode optar por não cumprir as normas prescritas nos IAS 32 e 39 e IFRS 4. Nesse

caso, deverá aplicar os princípios contábeis anteriores para os itens tratados nessas normas, divulgar claramente essa informação e apresentar de forma qualitativa quais seriam os principais ajustes que deveriam ser realizados no cumprimento das citadas IAS e IFRS, ainda que não os quantifiquem. As empresas que optarem pela apresentação de informações comparativas sem cumprir com os ditames das normas internacionais em tela, deverá considerar como data de transição para o IFRS, apenas para estas normas, o início do primeiro período de reporte de acordo com o novo padrão contábil.

3.8.2. Reconciliações na primeira demonstração financeira de acordo com o IFRS

A entidade que adota o IFRS 1 deve explicar como a transição dos princípios contábeis anteriores para o IFRS afetou sua posição e performance financeiras e seu fluxo de caixa. Para tanto, as primeiras demonstrações financeiras em IFRS devem incluir as reconciliações entre os valores apurados de acordo com os princípios contábeis anteriores e os de acordo com as novas normas internacionais, envolvendo: *a*) o patrimônio líquido na data de transição e na data de encerramento do exercício mais recente que, geralmente, refere-se ao exercício final do exercício de transição para o IFRS; *b*) o resultado do exercício do último período com o do mesmo período, e; *c*) o fluxo de caixa, quando houver ajustes relevantes.

As divulgações requeridas pelo IFRS 1 devem apresentar informações suficientes para o entendimento completo do leitor ou do usuário das demonstrações contábeis sobre a transição para o IFRS. Para cumprir esse requerimento, é, geralmente, necessário apresentar reconciliação do balanço linha-a-linha (nas quais foram efetuados os ajustes) relacionados ao item “*a*” acima, e do resultado do exercício linha-a-linha (nas quais foram efetuados os ajustes) relacionado ao item “*b*” acima. As explicações descritivas quanto aos ajustes também devem ser divulgadas, apresentando o motivo das diferenças e como os ajustes foram calculados.

Adicionalmente, o IFRS 1 é explícito no que tange à distinção de eventuais alterações que possam ser atribuídas a erros de aplicação dos princípios contábeis locais, que sejam identificados no processo de transição das mudanças de políticas contábeis. Os erros e ajustes decorrentes de erros de aplicação dos princípios contábeis locais devem ser divulgados separadamente.

3.8.3. Outras divulgações

Além das reconciliações descritas, outras divulgações também precisam ser efetuadas nas primeiras demonstrações financeiras em IFRS das entidades, a saber:

- Divulgações previstas no *IAS 36 - Impairment of Assets*, nos casos em que a entidade reconheceu ou reverteu qualquer perda por *impairment* no balanço de abertura;
- Quando a entidade classificou um ativo, ou um passivo financeiro, ao valor justo reconhecido em resultado como “disponível para venda”, deverá divulgar o valor justo de qualquer ativo ou passivo financeiro classificado em cada categoria, bem como a classificação e o valor contabilizado nas demonstrações contábeis anteriores;
- Nos casos em que a companhia aplicou a isenção opcional de classificar um ativo ou passivo financeiro “com base no valor justo refletido no resultado”, deverá divulgar o valor justo do item e o respectivo saldo contábil de acordo com os princípios contábeis aplicados anteriormente.

4. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas que regem uma atividade são produtos de convenções estabelecidas por doutrinadores ou por profissionais, com a finalidade de harmonizar e homogeneizar os resultados obtidos com a aplicação prática dos conhecimentos científicos. As normas podem, portanto, variar segundo o ambiente cultural ou econômico, atendendo às necessidades específicas do meio em que são aplicadas. Para Franco (2004), o ideal é que as normas sejam uniformizadas em nível mundial, especialmente no caso da contabilidade, pois esta é uma linguagem universal e que, portanto, precisa ser entendida por todos aqueles que se utiliza de seus préstimos. Para esses usuários, envolvidos em transações de naturezas econômicas das mais diversas, é necessário que as informações contábeis sejam baseadas em normas ou critérios uniformes e homogêneos, a fim de que não ocorram distorções ou má interpretação dos fatos.

Até algum tempo atrás, a globalização das normas contábeis era vista como algo inatingível, principalmente devido às diferenças culturais e de interesses entre os países. Segundo Choi (1999, p. 250) “... *Global GAAP is unlikely to be achieved due to the institutional impediments in the standard setting process and because there is no demonstrated need in order to fuel the growth of robust international capital markets*”. Ou seja, o autor citado acreditava que a normatização global não seria atingida ou, ao menos, não estava caminhando para, devido às dificuldades no processo de elaboração das normas, e por não existir necessidade de estímulo ao crescimento dos mercados de capitais internacionais. Hoje, é possível verificar que o mundo está evoluindo na conscientização da importância das normas internacionais, buscando a superação das dificuldades em prol da uniformidade e transparência das informações contábeis.

A criação do *IFRS 1 - First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*, foi uma das soluções criadas pelo IASB com a finalidade de facilitar a adoção das normas internacionais de contabilidade. O IFRS 1 discorre sobre as primeiras demonstrações financeiras em IFRS, que são aquelas demonstrações que estão absolutamente de acordo com as normas internacionais. Apesar do IFRS 1 ser similar ao seu antecessor *SIC-8 - First-Time Application of IASs as the Primary Basis of Accounting*, em diversos aspectos, pois também requer aplicação retroativa, seu guia de aplicação é de mais fácil compreensão, e foca especificamente as áreas nas quais as empresas encontraram dificuldade previamente ao adotar o referido SIC-8. O IFRS 1 também conta com isenções opcionais, criadas com o intuito de reduzir os custos da aplicação retroativa e com um guia para o uso de estimativas.

Nesse contexto de globalização das normas de contabilidade, os conceitos básicos que permeiam a criação e a adoção do IFRS são o fornecimento de informações úteis sobre a performance e mudanças na posição financeira de uma empresa para um grande número de tomadores de decisões, que se baseiam nessas informações, e a criação de informações que podem ser comparáveis nas demonstrações financeiras da entidade ao longo do tempo e em relação às demonstrações de outras entidades. As normas internacionais de contabilidade foram desenvolvidas com o objetivo de encontrar soluções, independente da data de adoção das normas pela empresa.

Alguns aspectos devem ser considerados pelas empresas ao adotar o IFRS pela primeira vez, tais como: *a)* identificar as diferenças entre a política contábil utilizada e o IFRS; *b)* selecionar as políticas contábeis que estão de acordo com as normas internacionais, na data de publicação das primeiras demonstrações em IFRS; *c)* determinar as isenções do IFRS que serão aplicadas; *d)* determinar as estimativas apropriadas na data de transição para o IFRS; *e)* determinar a necessidade de avaliação de *experts*, e; *f)* preparar o balanço de abertura ao final da transição para o IFRS, de acordo com as políticas selecionadas e aplicação dessas

políticas para as demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro e para, pelo menos, um ano de informações comparativas.

No plano administrativo, conforme alerta PricewaterhouseCoopers (2005), a empresa que implementa o IFRS 1 também deve considerar como a adoção das normas internacionais a afetar internamente e os possíveis impactos no ambiente externo. Dessa forma, o plano de transição para o IFRS deve também cobrir aspectos tais como: *a)* dimensão do projeto necessário para identificar as diferenças de políticas contábeis nas subsidiárias que operam em diferentes países; *b)* mudanças que podem surgir na consolidação e *report* das demonstrações contábeis; *c)* mudanças que possam ser necessárias nos sistemas utilizados pela administração com a finalidade de manter a consistência com as normas internacionais adotadas; *d)* treinamento de todos os profissionais da área contábil, incluindo desde os analistas contábeis até a gerência, alta administração e os executivos, nas subsidiárias em diversos locais no mundo; *e)* impactos da transição para o IFRS na efetividade das estratégias de *hedge* e a importância de repensar essas estratégias; *f)* necessidade de revisão das políticas de remuneração dos empregados, e; *g)* como os impactos da transição para o IFRS serão comunicados aos investidores e analistas do mercado.

Muitos são os custos e os impactos para os ambientes interno e externo da empresa envolvidos na adoção do IFRS. Além disso, apesar deste ter sido elaborado com a finalidade principal de ser um facilitador no processo de implantação das normas internacionais de contabilidade, uma grande dificuldade consiste no entendimento e na interpretação da norma. Essa dificuldade pode assumir grandes proporções nos meios contábeis brasileiros, onde ainda pouco se discute sobre o IFRS.

A confluência de regulamentação entre os diversos organismos responsáveis pela emissão de padrões contábeis é dificultada pelas origens e fundamentações culturais incorporadas pelas sociedades, sendo o Brasil, na condição de país emergente, um exemplo a ser destacado, já que encontra suas normas significativamente distantes das normas internacionais publicadas pelo IASB.

Os órgãos regulamentadores brasileiros, tais como o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – Bacen e o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, têm papel fundamental a desempenhar no estudo detalhado dessas normas internacionais, visando estabelecer como os ajustes decorrentes de suas aplicações deverão ser efetuados, quais os meios e as práticas de adoção, de forma a proporcionar a uniformização do entendimento, a facilidade de implantação e a mitigação dos eventuais erros para todas as empresas que adotarão o IFRS nos próximos anos.

Neste particular, resalte-se a iniciativa pioneira do Banco Central do Brasil, que tem envidado esforços concretos na adoção das normas internacionais de contabilidade. Seu processo de implantação se iniciou com a preparação de uma equipe de funcionários do departamento de contabilidade que, nos últimos dois anos, estudou as normas do IASB e sua aplicação ao Banco. Nesse período, foi constituída uma assessoria destinada exclusivamente ao assunto. Em 31 de dezembro de 2005, o Bacen publicou seu primeiro balanço segundo as novas normas contábeis e, em 31 de dezembro de 2006, promete divulgar seu primeiro balanço comparativo, requisito para que a implantação seja considerada concluída.

A conclusão do processo de implantação das normas internacionais de contabilidade pelo Banco Central promete ser um incentivo às empresas brasileiras, principalmente aos bancos. Mais que isso, as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil deverão, fatalmente, servir de referência como padrão de contabilidade para as demais instituições financeiras e facilitarão a adoção do IFRS. Entretanto, ainda que pareça claramente benéfica,

a elaboração de demonstrações contábeis em IFRS pode deixar de ser adotada pelas empresas brasileiras não obrigadas a apresentá-las. Um dos problemas identificados pode ser o excesso de recursos necessários (como pessoal qualificado, treinamento, tempo etc.), já que as diferenças entre as normas internacionais e as brasileiras ainda são muitas. As empresas que visam adotar as normas internacionais podem enfrentar dificuldades tanto do ambiente regulador interno (normas locais), quanto do externo (normas internacionais), devido à necessidade de investimentos na elaboração de demonstrações e informações adicionais, conversão e reconciliação das informações originais, auditoria independente específica, manutenção de controles contábeis, dentre outros.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Comunicado nº. 14.259 de 10 de março de 2006.

CARVALHO, L.N.; LEMES, S. *Padrões Contábeis Internacionais do IASB: um estudo comparativo com as normas contábeis brasileiras e sua aplicação*. UnB Contábil, Brasília, 6:61-80, jul. 2002.

_____. *Aplicação dos Padrões Contábeis Internacionais no Brasil: um estudo*. Revista do CRCSP, São Paulo, 21:42-58, set. 2002.

CARVALHO, L.N.; LEMES, S.; COSTA, F.M.. *Contabilidade Internacional: Aplicação das IFRS 2005*. São Paulo: Atlas, 2006.

CHOI, F.D.S.; MEEK, G.K.; FROST, C.A. *International Accounting*. 1999 (3rd Edition).

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Resolução CFC nº. 1.055/05*

CLARK, M. I. and MCMANUS, K. *Vantagens em Implementar já as Normas Internacionais de Contabilidade - O Caso Brasileiro*. PricewaterhouseCoopers, 2003.

FRANCO, H. *Harmonização Internacional das Normas Contábeis: um grande desafio para o profissional contábil*. In Anais do 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade, 2004.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – *IFRS-1 - First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*.2003.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL – IBRACON. *O processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil às normas internacionais*.São Paulo, 2005.

PRICEWATERHOUSECOOPERS. *Semelhanças e Diferenças – Normas contábeis internacionais (IFRS), norte-americanas (USGAAP) e as práticas contábeis adotadas no Brasil*. São Paulo, 2004.

_____. *Relatório de Diagnóstico sobre Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS*. São Paulo, 2005.

MORSE, A. and KEEGAN, M. *Reporting Progress: Good Practices for Meeting Market Expectations*. PricewaterhouseCoopers, 1999.